

**TARIFAS DE EMBARQUE, CONEXÃO, POUSO E PERMANÊNCIA PARA OS AEROPORTOS DE CAMPINA GRANDE –  
PRESIDENTE JOÃO SUASSUNA E JUAZEIRO DO NORTE – ORLANDO BEZERRA DE MENEZES**

Tarifa de Embarque		
Doméstico	R\$	32,86
Internacional	R\$	61,70

Tarifa de Conexão		
Doméstico	R\$	10,05
Internacional	R\$	10,05

Tarifa de Pouso - Grupo I (tons)		
Doméstico	R\$	10,79
Internacional	R\$	31,71

Tarifa de Permanência - Grupo I (tons. horas)				
	Estadia		Manobra	
Doméstico	R\$	0,4483	R\$	2,1088
Internacional	R\$	1,2914	R\$	6,3522

Tarifa Unificada (Embarque e Pouso) - Grupo II				
PMD (Ton)	Doméstico		Internacional	
Até 1	R\$	123,10	R\$	283,85
+ De 1 até 2	R\$	123,10	R\$	283,85
+ De 2 até 4	R\$	214,22	R\$	487,51
+ De 4 até 6	R\$	433,00	R\$	987,40
+ De 6 até 12	R\$	563,68	R\$	1.302,16
+ De 12 até 24	R\$	1.280,55	R\$	2.943,71
+ De 24 até 48	R\$	3.286,77	R\$	6.621,76
+ De 48 até 100	R\$	3.889,64	R\$	8.960,67
+ De 100 até 200	R\$	6.347,04	R\$	14.915,94
+ De 200 até 300	R\$	10.017,91	R\$	23.679,16
Acima de 300	R\$	16.746,25	R\$	39.230,75

Tarifa de Permanência - Grupo II (por hora)								
PMD (Ton)	Estadia			Manobra				
	Doméstico	Internacional		Doméstico	Internacional			
Até 1	R\$	2,16	R\$	2,14	R\$	28,97	R\$	30,24
+ De 1 até 2	R\$	2,16	R\$	2,14	R\$	28,97	R\$	30,24
+ De 2 até 4	R\$	2,16	R\$	4,01	R\$	28,97	R\$	30,24
+ De 4 até 6	R\$	2,49	R\$	6,78	R\$	28,97	R\$	33,35
+ De 6 até 12	R\$	4,32	R\$	12,34	R\$	28,97	R\$	60,52
+ De 12 até 24	R\$	8,35	R\$	23,75	R\$	42,10	R\$	117,25
+ De 24 até 48	R\$	16,93	R\$	46,88	R\$	84,45	R\$	237,59
+ De 48 até 100	R\$	28,01	R\$	76,80	R\$	139,81	R\$	394,34
+ De 100 até 200	R\$	63,33	R\$	177,12	R\$	316,85	R\$	892,98
+ De 200 até 300	R\$	110,57	R\$	311,03	R\$	552,57	R\$	1.558,87
Acima de 300	R\$	160,72	R\$	454,82	R\$	803,42	R\$	2.267,35



A partir de 1º de janeiro de 2021 o adicional tarifário FNAC Internacional foi extinto, conforme Lei Federal 14.034/2020.

Até 3 (três) horas após o pouso, não haverá incidência da tarifa de permanência em área de manobras ou estadia, conforme Artigo 9º §1 da Resolução 432 de 19/06/2017.

As tarifas de permanência em área de manobra e/ou estadia variam de acordo com a posição (BOX), em que a aeronave se encontra alocada.

As posições (BOX) de cada aeroporto encontram-se no nosso site no link a seguir:  
<https://www.aenabrasil.com.br/pt/corporativo/posicoespatio.html>

Para consultar a disponibilidade das posições de pátio, entre em contato com o COA (Centro de Operações Aeroportuário) do aeroporto que realizará a operação, os e-mails de contato se encontram no link a seguir:  
<https://www.aenabrasil.com.br/pt/corporativo/ContatoAena.html>

\*Grupo I (conforme Artigo 2º Item IV da Resolução 432 de 19/06/2017): as aeronaves das empresas de transporte aéreo regular e não regular registradas para as seguintes atividades:

- i. Domésticas regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo brasileiras, operando serviços de transporte, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- ii. Internacionais regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo nacionais ou estrangeiras, operando serviços de transporte, com pouso ou sobrevoos do território nacional, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- iii. Não regulares: de carga e/ou passageiros, aeronaves de empresas brasileiras ou estrangeiras, exceto táxi aéreo; e
- iv. Aeronaves enquadradas no GRUPO I que realizarem atividades de transporte aéreo regular, doméstico ou internacional, ainda que efetuando voos de fretamento, reforço, traslado, de carga e/ou passageiros.

\*\*Grupo II: as aeronaves que não se enquadram nos itens supracitados.

\*\*\*PMD: Peso Máximo de Decolagem, em toneladas, definido conforme informação constante do Certificado de Aeronavegabilidade da aeronave ou outro documento.